



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



**GABINETE DO VEREADOR GILSON RIBEIRO GOMES - PROS**  
Rua Domingos Vicente, Nº 10, Centro, Viana/ES - Telefone (27) 3255-1236  
E-mail: [gilsohohomemde@gmail.com](mailto:gilsohohomemde@gmail.com) / [vereadorgilson@camaraviana.es.gov.br](mailto:vereadorgilson@camaraviana.es.gov.br)

Projeto de Lei: Nº 09/2017

**Ao Exmo. Sr. FABIO LUIZ DIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

O Vereador infra firmado, no uso de suas prerrogativas regimentais, Encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre:

**"INSTITUI A IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Os funcionários públicos municipais devem, quando em serviço, portar crachá de identificação funcional, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - Nome completo;
- II - Foto;
- III - Nome da Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Viana;
- IV - Setor de trabalho;
- V - Cargo ou função.

**Art. 2º** - É obrigatório o uso do crachá de identificação funcional por todos os servidores municipais durante o período em que estiverem em serviço e nas dependências da administração municipal.

- I - O crachá deve ser portado em lugar visível.
- II - Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

**Art.3º** - O crachá de identificação funcional servirá:

- I - Para a identificação do servidor perante órgãos públicos e federais, cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores.

**Art. 4º** - Compete ao Executivo Municipal, o controle da emissão e guarda do crachá de identificação funcional.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Câmara Municipal de Viana - ES

Protocolo

1140

17.07.2017

*Assinada*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



**GABINETE DO VEREADOR GILSON RIBEIRO GOMES - PROS**  
Rua Domingos Vicente, Nº 10, Centro, Viana/ES - Telefone (27) 3255-1236  
E-mail: [gilsinhohomemdefe@gmail.com](mailto:gilsinhohomemdefe@gmail.com) / [vereadorgilsinho@camaraviana.es.gov.br](mailto:vereadorgilsinho@camaraviana.es.gov.br)

#### JUSTIFICATIVA:

O crachá é um cartão que tem por objetivo identificar o funcionário que faz parte do quadro de pessoal. Na administração pública, a cada gestão mudam os funcionários tornando-se difícil para o cidadão discernir quem é que responde pelos departamentos.

O crachá de identificação é um documento exigido aos servidores em determinados locais, garantindo o acesso do servidor a determinados setores ou a determinados ambientes, como hospitais, órgãos públicos, federais e afins.

O referido projeto determina que todos os funcionários públicos, estagiários e prestadores de serviço do município de Viana, a utilizarem crachá de identificação. O projeto determina que o crachá seja colocado e lugar visível e tenha informações que permitam a identificação do usuário.

O crachá deverá conter: **nome, fotografia, cargo, tipo sanguíneo, número da matrícula.** No caso dos servidores, comissionados ou efetivos, o cartão de identificação deve ser fornecido pelo poder público. Já para os estagiários e os prestadores de serviço o crachá deve ser fornecido pelas empresas contraentes ou convênios. Com a identificação a população terá uma referência mais clara para busca de informações e atendimento às necessidades e solução de demandas.

Sem mais para o momento, agradeço e me coloco a disposição para maiores informações.

Viana - ES, 17 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Gilson Ribeiro Gomes  
(Gilsinho "Homem de Fé" - PROS)  
Vereador - Viana/ES